



59ª FESTA DA UVA - COLOMBO/PR

REGULAMENTO CONCURSO DA RAINHA DA UVA 2026

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Concurso Rainha da Uva tem como objetivo principal eleger a Rainha, a 1ª Princesa e a 2ª Princesa da 59ª Festa da Uva do Município de Colombo, Paraná, que atuarão como representantes oficiais da cidade, promovendo os valores institucionais, a cultura e o turismo local.

1.2. As atividades da Rainha e das Princesas poderão incluir participação em cerimônias oficiais, feiras, desfiles, recepções, ações promocionais e demais eventos de interesse público, realizados dentro ou fora do município, mediante autorização da Administração Municipal, com o objetivo de promover e valorizar a cultura, o turismo, a agricultura e o comércio de Colombo.

2. DO CONCURSO E DA ORGANIZAÇÃO

2.1. O desfile oficial para escolha da Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa da 59ª Festa da Uva será realizado no dia 29 de novembro de 2025, às 19h, no Pavilhão Altair da Silva Leme, localizado no Bosque da Uva, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 8771, Centro, Colombo/PR.

2.2. As candidatas deverão comparecer ao local do desfile impreterivelmente até às 18h, sob pena de desclassificação

2.3. A Comissão Organizadora da 59ª Festa da Uva será responsável por realizar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do concurso, incluindo as atividades preparatórias das candidatas, bem como pela análise de eventuais justificativas de ausência e aplicação das sanções previstas neste regulamento, sendo de sua responsabilidade toda organização, seleção e demais atos necessários para o perfeito desenvolvimento do evento.

3. DAS PARTICIPANTES:

3.1 Poderão participar do concurso as candidatas que efetuarem inscrição conforme as regras deste regulamento e que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

A) Ser brasileira, nata ou naturalizada;





- B) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos e máxima de 25 anos, ambos completos até 31 de dezembro de 2025;
- C) Ter, no mínimo, o ensino fundamental completo, devidamente comprovado;
- D) Possuir disponibilidade integral para cumprir todas as atividades previstas no concurso e, em caso de eleição, os compromissos institucionais correspondentes, inclusive em finais de semana e no período noturno, dentro e fora do Município;
- E) Ter domicílio fixo comprovado em Colombo/PR há pelo menos 5 (cinco) anos ininterruptos;
- F) Possuir conhecimento geral sobre o Município de Colombo;
- G) Apresentar conduta ética e social compatível com o papel institucional a ser desempenhado, não tendo envolvimento em comportamentos ou conteúdos públicos que comprometam a imagem institucional do Município de Colombo, especialmente aqueles de cunho sexual explícito, discurso de ódio, apologia à violência, à discriminação ou qualquer outro ato incompatível com a função representativa da Corte Municipal. A infração a esta norma poderá acarretar eliminação imediata do concurso ou perda do título, neste caso assumindo a subsequente.
- H) Não ter recebido o título de Rainha da Uva em edições anteriores da Festa da Uva;
- I) Não possuir vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Colombo, inclusive como estagiária;
- J) Não deter o maior título vigente (2025/2026) que envolva a representação do município de Colombo em outros eventos de beleza, em qualquer âmbito, seja municipal, estadual ou nacional;
- K) Autorizar, de forma gratuita, o uso de seu nome, voz, imagem e demais registros audiovisuais captados durante o concurso e o período de representação, pela Prefeitura Municipal de Colombo e seus parceiros institucionais, para fins de divulgação oficial.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas de 25 de agosto de 2025 a 26 de setembro de 2025, exclusivamente pelo link <https://forms.gle/MPCNM4W89RaQtxLDA>, ficando o



preenchimento do formulário a critério das participantes, não sendo de responsabilidade da Comissão Organizadora do Evento esta fase;

4.2 Não serão aceitas inscrições presenciais, por telefone ou pelas redes sociais, assim como também, informações incompletas no ato da inscrição;

4.3 A candidata que não cumprir com todas as exigências deste regulamento estará sujeita ao cancelamento da inscrição e, se eleita, da perda do título;

4.4 Para realizar a inscrição, as candidatas deverão incluir as informações necessárias, bem como obrigatoriamente anexar todos os arquivos solicitados, sendo estes:

A) Cópia do comprovante de residência em nome da candidata, de seus pais ou de seu representante legal;

B) Cópia do documento de identidade (frente e verso) com gênero feminino registrado;

C) Comprovante de escolaridade;

D) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Civil do Paraná, para candidatas maiores de 18 anos;

E) TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ, autorizando a Comissão Organizadora da Festa da Uva, a Prefeitura Municipal, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ela autorizados, a utilizar seu nome, imagem e voz para fins de divulgação institucional da festa e de eventos correlatos ou de interesse público, conforme anexo I;

F) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES, comprometendo-se a cumprir as obrigações previstas durante o período da Festa da Uva e enquanto exercer a função de representante oficial, conforme anexo II;

G) DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL, para candidatas menores de 18 anos, conforme anexo III;

H) Vídeo de candidatura, com os seguintes requisitos obrigatórios:

- i. Ter de 30 (trinta) segundos a 1 (um) minuto;
- ii. Ter o fundo branco;
- iii. Se identificar por nome completo e idade;
- iv. Falar bairro onde mora;
- v. Falar sobre interesse em participar do concurso e porque merece ganhar;





- vi. Não citar nome de empresas ou nome de terceiros;
- vii. Gravar obrigatoriamente vídeo de corpo inteiro com camiseta branca e calça jeans clara;
- viii. Vídeo com áudio e imagem nítidos, pois será utilizado no desfile.

4.5 A inscrição somente será considerada válida mediante o conhecimento e a concordância com o regulamento, caso a candidata seja menor de idade, deverá ser anexado os documentos e autorização expressa do(a) responsável legal.

4.6 Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade de interesse institucional.

4.7 A candidata inscrita que desejar desistir da participação no concurso deverá comunicar o fato, por escrito, à Comissão Organizadora, até 48 (quarenta e oito) horas antes da Apresentação Oficial das Candidatas à Comunidade, da região a qual representa.

4.8 O prazo para homologação das inscrições será de 29 de setembro a 03 de outubro de 2025, período no qual a Comissão Organizadora verificará o cumprimento de todos os requisitos previstos neste regulamento.

4.8.1 A comunicação do resultado da homologação e a indicação da Regional correspondente à pré-seleção ocorrerá entre 06 e 08 de outubro de 2025, por meio dos canais eletrônicos informados pela candidata no ato da inscrição.

4.9 A inscrição no concurso implica ciência e aceitação integral de todas as regras, condições e prazos estabelecidos neste regulamento, bem como o compromisso de cumpri-los integralmente.

5. DA PREPARAÇÃO DAS CANDIDATAS

5.1 A participação nas atividades preparatórias abaixo listadas é obrigatória para todas as candidatas habilitadas, sendo condição para continuidade no Concurso:

- I – Pré-Seleção Regional, conforme data estabelecida para cada localidade;
- II – Reunião Geral sobre o Regulamento: 01 de novembro de 2025;
- III – Palestras sobre turismo, cultura e história de Colombo: 01 de novembro de 2025;
- IV – Cursos de oratória e etiqueta: 15 de novembro de 2025;
- V – Ensaios fotográficos e gravações oficiais: 15 de novembro de 2025;
- VI – Visitas a pontos turísticos do Município: 15 de novembro de 2025;



VII – Ensaio para o desfile: 25 de novembro de 2025;

VIII – Ensaio para o desfile: 26 de novembro de 2025;

IX – Ensaio para o desfile: 27 de novembro de 2025.

5.1.1. As candidatas serão informadas dos horários de cada atividade com antecedência razoável, por meio de comunicação direta, utilizando os canais eletrônicos informados no ato da inscrição.

5.1.2. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de alterar datas e/ou horários, mediante necessidade devidamente justificada, com aviso prévio às candidatas pelos mesmos canais de comunicação.

5.2 As candidatas deverão demonstrar interesse e engajamento no aprendizado sobre a história, a cultura e os atrativos turísticos do Município de Colombo.

5.3 As atividades preparatórias são de acesso restrito às candidatas, sendo vedada a presença de terceiros, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora.

5.4 A candidata que faltar, sem justificativa formal aceita pela Comissão Organizadora, a qualquer das atividades obrigatórias previstas neste regulamento, estará sujeita a sanções, que poderão incluir advertência, e em caso de reincidência ou ausência injustificada em evento principal, desclassificação do concurso.

5.5 Considera-se justificativa formal o requerimento escrito, devidamente instruído com documentos comprobatórios, assinado, protocolado junto à Secretaria de Turismo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, salvo em casos excepcionais de força maior, a serem avaliados individualmente pela Comissão Organizadora.

6. DOS RECURSOS

6.1 Eventuais recursos administrativos ou denúncias formais relacionadas ao Concurso da Rainha da Uva deverão ser protocolados, pessoalmente, no Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Colombo, localizado na Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro, em todas as fases em até 48 (quarenta e oito) horas uteis do fato gerador.

6.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, contendo a identificação completa da parte interessada, fundamentação e documentos comprobatórios, se houver.



6.3 A Comissão Organizadora será responsável pela análise, verificação dos fatos e encaminhamentos necessários, sendo sua decisão final e irrecorrível no âmbito deste regulamento, encerrando a instância administrativa do concurso.

7. DA PRÉ-SELEÇÃO

7.1 Após a homologação das inscrições, será realizada uma pré-seleção presencial obrigatória, dividida conforme as Regiões do Município de Colombo, a fim de garantir representatividade territorial e equidade na avaliação.

7.2 Locais de comparecimento por região:

I – REGIONAL GUARAITUBA

Deverão comparecer à pré-seleção da Regional Guaraituba as candidatas residentes nos seguintes bairros:

Guaraituba, Mauá, Jardim das Graças, São Dimas, Rincão, Paloma, Palmital e Canguiri.

II – REGIONAL MARACANÃ

Deverão comparecer à pré-seleção da Regional Maracanã as candidatas residentes nos seguintes bairros:

Atuba, Campo Pequeno, Fátima, Guarani, Maracanã, Monza, Rio Verde, Santa Terezinha, São Gabriel.

III – REGIONAL ROÇA GRANDE

Deverão comparecer à pré-seleção da Regional Roça Grande as candidatas residentes nos seguintes bairros:

Osasco, Roça Grande

IV – REGIONAL SEDE

Deverão comparecer à pré-seleção da Regional Sede as candidatas residentes nos seguintes bairros:

Arruda, Centro, Colônia Antonio Prado, Embu, Gabirobal.

V – ÁREA RURAL

Deverão comparecer à pré-seleção da Regional Área Rural as candidatas residentes nos seguintes bairros:



Águas Fervidas, Bacaetava, Boicinga, Butiatumirim, Campestre, Capivari, Colônia Faria, Imbuial, Itajacuru, Morro Grande, Poço Negro, Ribeirão da Onças, Roseira, Santa Gema, Sapopema, São João, Serrinha, Uvaranal.

7.3 Datas e locais da pré-seleção:

7.3.1 A Pré-Seleção da REGIONAL ROÇA GRANDE, REGIONAL SEDE e ÁREA RURAL, será realizada no dia 11 de outubro de 2025, às 14 HORAS, no Ginásio Gilmar Pavin, localizado no Bosque da Uva, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 8771, Centro, Colombo/PR.

7.3.2 A Pré-Seleção da REGIONAL MARACANÃ e REGIONAL GUARAITUBA será realizada no dia 18 de outubro de 2025, às 14 HORAS, no Auditório da Regional Maracanã, localizado na Rua Roberto Lambach Falavinha, nº 150, Fátima, Colombo/PR.

7.4 As candidatas serão avaliadas pela banca julgadora da pré-seleção nos seguintes quesitos, com notas de 5 (cinco) a 10 (dez):

7.4.1 Comunicação e conhecimento sobre Colombo;

7.4.2 Desenvoltura, beleza e elegância;

7.4.3 Simpatia e empatia com o público.

7.5 Em caso de empate, a candidata com maior nota no critério "Comunicação e conhecimento sobre Colombo" terá preferência. Persistindo o empate, serão consideradas, sucessivamente, as maiores notas nos critérios seguintes. Caso o empate ainda permaneça, será utilizada a idade como critério de desempate (preferência à mais velha).

7.6 Ao término da pré-seleção, serão classificadas para a etapa final as 15 (quinze) candidatas que obtiverem as melhores notas gerais. A etapa final consiste no desfile oficial e na escolha da Rainha e das Princesas da 59ª Festa da Uva.

7.7 A candidata classificada para a próxima fase será informada no ato da pré-seleção.

7.8 A divulgação oficial das candidatas classificadas será feita nos canais institucionais da Prefeitura Municipal de Colombo nos dias 11 e 18 de outubro de 2025.

8. ETAPA FINAL ESCOLHA DA RAINHA

8.1 A etapa final do Concurso ocorrerá no dia 29 de novembro de 2025.

8.2 As candidatas deverão comparecer ao local do desfile até às 18h, impreterivelmente.



8.3 O desfile seguirá os padrões previamente ensaiados. As candidatas deverão respeitar rigorosamente a sequência, o formato e as orientações técnicas definidas pela Comissão Organizadora. Durante a entrevista, deverá limitar-se ao que for solicitado.

8.3.1 É vetado qualquer alteração no formato ensaiado, sob pena de perda de pontos na classificação geral.

8.4. Para o desfile oficial, as candidatas deverão utilizar traje casual, composto por calça jeans de tonalidade clara, camiseta branca e sandália com salto, sem customização, sendo de responsabilidade individual a aquisição e utilização da vestimenta e do calçado adequado.

8.4.1. Cabelo e maquiagem para o desfile serão de responsabilidade de cada candidata.

8.4.2. Após o desfile com o traje casual, as candidatas realizarão nova apresentação utilizando o traje de camponesa, que será disponibilizado pela Comissão Organizadora do concurso.

8.4.3. Para a Rainha e às Princesas eleitas, serão disponibilizados trajes oficiais fornecidos pela Comissão Organizadora, a serem utilizados durante o período de representação institucional até a próxima edição do concurso.

8.5 A organização da torcida ficará a cargo de cada candidata. Não será permitida a utilização de faixas, balões e apitos, bem como é proibido o uso de sinalizadores, fogos de artifício, ou equipamentos de som amplificado.

8.6 A classificação final será definida conforme a pontuação atribuída pelo corpo de jurados. Será eleita:

8.6.1 Rainha: candidata com maior pontuação geral;

8.6.2 1ª Princesa: candidata com a segunda maior pontuação;

8.6.3 2ª Princesa: candidata com a terceira maior pontuação.

8.7 É expressamente proibido o acesso de familiares, amigos ou acompanhantes das candidatas às áreas restritas e ao camarim no dia do desfile final.

9. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1 O Corpo de Jurados será composto por pessoas sem vínculos com as candidatas ou a Prefeitura Municipal de Colombo, sejam eles empregatícios ou empresariais. Serão



preferencialmente selecionados representantes dos segmentos de comunicação, cultura, turismo, beleza, eventos, educação e áreas afins.

9.1.1 É vedada a participação, como jurado, de qualquer pessoa envolvida direta ou indiretamente na organização do concurso.

9.2 O(a) Presidente da Mesa Julgadora será escolhido(a) entre os jurados presentes;

9.3 Cada jurado atribuirá, individualmente, notas de 5 (cinco) a 10 (dez), em números inteiros, para cada candidata, nos seguintes quesitos:

9.3.1 Comunicação e conhecimento sobre a cidade;

9.3.2 Desenvoltura, beleza e elegância;

9.3.3 Simpatia e empatia com o público.

9.4 As notas atribuídas pelos jurados deverão ser lançadas exclusivamente em números inteiros, sem frações ou casas decimais.

9.5 Em caso de empate, a decisão será tomada com base, sucessivamente, na maior nota nos quesitos.

9.6 Caso o empate persista após a aplicação dos critérios previstos, os jurados se reunirão e deliberarão, considerando, sucessivamente, os seguintes elementos de desempate:

I – Maior nota no quesito “Comunicação e conhecimento sobre Colombo”;

II – Maior nota no quesito “Desenvoltura, beleza e elegância”;

III – Maior nota no quesito “Simpatia e empatia com o público”;

IV – Maior idade entre as candidatas empatadas.

9.7 O voto individual de cada jurado é considerado personalíssimo e, portanto, não poderá ser objeto de questionamento ou recurso.

9.8 As decisões tomadas pela Organização do Evento e pelos Jurados serão definitivas e irrecorríveis, podendo, juntamente com a comissão de apoio, penalizar as candidatas que, de alguma forma, prejudiquem o concurso (antes, durante e após a escolha dos Jurados).

10. OBRIGAÇÕES DAS ELEITAS

10.1 Durante o mandato, a Rainha e as princesas, comprometem-se a:

A) Participar integralmente da programação da Festa da Uva;



- B) Comparecer a eventos e divulgações promovidos pela Prefeitura;
- C) Utilizar exclusivamente as faixas oficiais do concurso, conforme o título obtido (“Rainha da Uva 2026”, “1ª Princesa 2026” ou “2ª Princesa 2026”);

D) É de responsabilidade das eleitas o cuidado e conservação dos trajes e acessórios;

E) Cumprir agenda de representação do município em outros eventos e feiras, inclusive fora de Colombo.

F) Manter durante a realização do concurso as mesmas condições de inscrição;

10.2 Nos eventos oficiais relacionados à Prefeitura de Colombo e/ou à Festa da Uva, mesmo que detenham outros títulos ou representações, as eleitas deverão usar apenas as faixas correspondentes ao título conquistado neste concurso.

10.3 A Rainha da Uva deverá participar, obrigatoriamente, da edição subsequente do concurso, a fim de realizar a cerimônia de transmissão do título e entrega da faixa à nova eleita.

10.4 No caso de uma das eleitas não desempenhar a função de maneira satisfatória, não cumprindo as regras deste regulamento, a Comissão Organizadora poderá substituí-la, usando o critério de classificação obtido no Concurso.

11. PENALIDADES

11.1 O descumprimento das obrigações previstas neste regulamento, tanto por candidatas quanto por eleitas, poderá acarretar, conforme a gravidade e a avaliação da Comissão Organizadora, a aplicação das seguintes sanções:

- A) Advertência formal
- B) Redução na pontuação
- C) Perda do título e substituição pela classificada seguinte
- D) Devolução de faixa e itens oficiais em até 2 dias úteis;
- E) Responsabilização por danos à imagem institucional.
- F) Impedimento de participar do concurso por 2 anos após o fato apurado.



11.2 Em caso de desclassificação ou destituição do título, a eleita deverá realizar a devolução imediata da faixa e dos itens oficiais junto à Secretaria Municipal de Turismo e/ou Comissão Organizadora, sob pena de responsabilização administrativa e patrimonial.

11.3 Fatos desabonadores das candidatas durante o concurso ou realização da festa acarretará em impedimentos na participação nas próximas edições.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Casos omissos a este regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora da 59ª Festa da Uva.

